



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Março Cartão de TODOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048271/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: DOM PEDRO II Número: 37

Bairro: CIDADE NOBRE Município: IPATINGA UF: MG CEP:35162-399

CNPJ/MF nº: 04.644.515/0001-85

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO FRANQUEADOS TODOS

Endereço: GERASA Número: 1867

Bairro: BETHANIA Município: IPATINGA UF: MG CEP:35164-056

CNPJ/MF nº: 32.750.571/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/03/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/03/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, desde que realizem o cadastramento no aplicativo da empresa Promotora denominado TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA., e que cumpram todas as condições deste Regulamento.

Para participar, o interessado elegível deverá efetuar o seu cadastro, no período compreendido entre o **dia 18.03.2026 até o dia 31.03.2026**, através do aplicativo Cartão de TODOS, informando obrigatoriamente os seguintes dados: número do CPF e e-mail deverá dar o aceite neste Regulamento e na Política de Privacidade.

Ao final do cadastramento por completo na forma preconizada neste Regulamento, será apresentado na tela do aplicativo um cupom raspável virtual, que ao ser raspado identificará se o consumidor faz, ou não, jus a um dos prêmios desta promoção.

Fica estabelecido que cada participante poderá ser contemplado até 1 vez na promoção e o controle será realizado por meio do CPF.

O Participante é responsável pela veracidade das informações enviadas. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do Participante, **a qualquer momento**, sem prejuízo de eventual caracterização de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as Promotoras não se responsabilizarão por inscrição dos participantes que não tenham sido concluídas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições desta Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

Nesta promoção, serão considerados contemplados, com o prêmio respectivo, a primeira participação havida após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários anexada ao processo de autorização, em poder da SPA-MF.

Os vales-brindes serão numerados de 1 a 100, em série única e com data de **18.03.2026**.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados como prêmios nesta promoção 100 (cem) vale compras Casas Bahia carregados com o valor unitário conforme a tabela abaixo:

Quantidade de ganhadores	Prêmios – Vale compras
20	R\$ 700,00
20	R\$ 500,00
20	R\$ 400,00
40	R\$ 300,00

Os prêmios terão validade de 180 (cento e oitenta) dias para usufruto após a entrega. E, para fins de comunicação, a empresa Promotora sugerirá o uso do prêmio para aquisição de fogões, micro-ondas, airfryer, cafeteiras e assistentes virtuais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/03/2026 00:00 a 31/03/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Vale compras Casas Bahia, cuja sugestão de uso é para aquisição de fogões, micro-ondas, airfryer, cafeteiras e assistentes virtuais, de acordo com o valor do voucher.	700,00	14.000,00
20	Vale compras Casas Bahia, cuja sugestão de uso é para aquisição de fogões, micro-ondas, airfryer, cafeteiras e assistentes virtuais, de acordo com o valor do voucher.	500,00	10.000,00
20	Vale compras Casas Bahia, cuja sugestão de uso é para aquisição de fogões, micro-ondas, airfryer, cafeteiras e assistentes virtuais, de acordo com o valor do voucher.	400,00	8.000,00
40	Vale compras Casas Bahia, cuja sugestão de uso é para aquisição de fogões, micro-ondas, airfryer, cafeteiras e assistentes virtuais, de acordo com o valor do voucher.	300,00	12.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	44.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar da Promoção os funcionários da Promotora, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., agências envolvidas diretamente e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do contemplado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outra participação imediatamente posterior àquela impugnada, na forma deste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao ganhador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O contemplado poderá ter que vir a apresentar seu documento original e/ou cópia de identidade com foto e CPF, a critério da Promotora.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Na eventualidade de o Participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção poderá ser divulgada através da internet, em especial no site www.cartaodetodos.com.br, do app e de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

O Regulamento será disponibilizado no site www.cartaodetodos.com.br e no aplicativo Cartão de TODOS.

Os contemplados autorizam a Empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelas empresas Promotoras e, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Empresa Mandatária. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção, de responsabilidade e gestão exclusiva da Empresa Mandatária.

Os participantes, obrigatoriamente com o cadastramento, conforme estipulado na promoção, deverão consentir expressamente que a Empresa Mandatária e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Empresa Mandatária ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Empresa Mandatária (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, cadastro com login e senha, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Empresa Mandatária exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A Empresa Mandatária e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Empresa Mandatária excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Empresa Mandatária, se houver, se obriga a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Empresa Mandatária, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a Empresa Mandatária; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria 7638/2022 SEAE / MF, a Empresa Mandatária está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

O participante, caso queira, poderá solicitar à Empresa Mandatária a qualquer tempo, através do e-mail franquias@gt7.com.br, a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação estará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação. Os dados e informações coletados pela Empresa Mandatária estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/03/2026 às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CJV.QTS.YZD